



Supremo Tribunal Federal

ANTEPROJETO DE LEI N° 7.507, DE 2006 (DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

Cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e 77 (setenta e sete) de Técnico Judiciário.

Art. 2º O Supremo Tribunal Federal baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos criados em sua Secretaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 185º da Independência e 118º da República

Supremo Tribunal Federal

JUSTIFICAÇÃO

O anteprojeto de lei que está sendo submetido à apreciação do Congresso Nacional visa à criação, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de cargos de provimento efetivo.

Esse aumento destina-se a suprir necessidades de pessoal frente ao aumento da demanda pela prestação jurisdicional, bem como dotar o Supremo Tribunal Federal de servidores com determinada formação, atualmente supridas por contrato de prestação de serviços, por não existir o cargo no Quadro de Pessoal do Tribunal.

Em que pese a criação de cargos efetivos (46 Analista Judiciário e 88 Técnico Judiciário) em 16.09.2004, pela Lei nº 10.945, é notório que se faz necessário novo redimensionamento do quantitativo de cargos efetivos, visando atender às demandas do Tribunal surgidas após a implantação do novo quadro de pessoal.

De fato, o número de processos julgados e o de processos novos no STF aumentaram desde a última criação de cargos efetivos. Isso contribui para concentração cada vez maior do número de processos por servidores, revelando alto índice de absorção individual de trabalho. Vale lembrar que o aumento de trabalho na área judiciária impacta na área administrativa.

Pode-se afirmar que os esforços deste Tribunal, no sentido de aprimorar a qualificação profissional dos seus servidores, têm contribuído significativamente para a realização das atividades. Entretanto, esse investimento não é suficiente para eliminar a demanda por recursos humanos e caso não sejam criados novos cargos, há expectativa de comprometimento do perfeito desempenho institucional.

Ano	Processos	
	Finalizados	Processos Novos (média anual)
2003	88.937	
2004	79.608	7.062
2005	83.177	8.353
Ago/2006	48.392	7.488

Para acompanhar o ritmo de crescimento do volume de processos novos e de processos julgados, tornou-se indispensável modernizar permanentemente a infra-estrutura da Corte, seja no campo dos equipamentos de informática, seja no campo dos métodos de gerenciamento ou na própria administração de pessoal.

Vale a pena destacar que o anteprojeto vem ao encontro de várias metas internas relacionadas ao aumento da celeridade da tramitação dos processos no Tribunal.

Supremo Tribunal Federal

Nesse sentido, o STF tem buscado implementar o seu Programa de Modernização, com propostas de melhoria dos serviços prestados utilizando-se dos recursos oferecidos pela informática, tais como: processo eletrônico, certificação digital, além de outros sistemas que visem implementar maior celeridade processual. Para tanto, faz-se necessário o aumento de 46 Analistas Judiciário – Apoio Especializado – Análise de Informática e de 38 Técnicos Judiciário – Apoio Especializado – Programação de Sistemas, apenas na área de tecnologia da informação.

Desse modo, com a criação desses cargos alcançar-se-á um antigo anseio do Tribunal, isto é, de que o domínio do negócio e dos sistemas do STF sejam dos servidores da Casa e não de postos de trabalho contratados para esse fim.

Nesse esforço de modernização, outras áreas precisam ser dotadas com as condições concretas que permitam o bom andamento dos trabalhos e, para tanto, propõe-se a criação de 46 cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária para fazer frente ao aumento da demanda judiciária e seus reflexos nas áreas administrativas. Ressalta-se que, desses cargos, 20 serão destinados aos Gabinetes dos Ministros (2 em cada gabinete).

Propõe-se, também, a criação de 80 cargos de Analista Judiciário – Apoio Especializado – Comunicação Social para que os conhecimentos primordiais da TV e da Rádio Justiça sejam direcionados a servidores efetivos.

Além desses, o levantamento aponta para a necessidade de outros cargos específicos, tais como: 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Arquitetura, 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Engenharia Mecânica, 02 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Odontologia; 03 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Contabilidade, 01 Analista Judiciário – Apoio Especializado – Oftalmologista, 05 Analista Judiciário – Área Administrativa e 39 Técnico Judiciário – Área Administrativa.

O impacto orçamentário resultante está calculado em R\$ 18.613.922,90, que representa apenas 10,77% do Orçamento de Pessoal (R\$ 172.789.659,00) consignado ao STF na Lei Orçamentária Anual de 2006.

O acréscimo na despesa com Pessoal e Encargos Sociais está calculado considerando o impacto do Plano de Cargos e Salários, ano 2007, conforme demonstrado abaixo:

CARGO EFETIVO	2007		
	VENCIMENTO BÁSICO	GAJ 42%	TOTAL
Analista Judiciário A 1	3.862,03	1.622,05	5.484,08
Técnico Judiciário A 1	2340,51	983,01	3.323,52

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	2007		
		Salário	13º/Férias	Total
Analista Judiciário A 1	185	14.853.089,31	8.898,47	14.861.987,79
Técnico Judiciário A 1	77	3.746.542,36	5.392,75	3.751.935,11
				18.613.922,90

Memória de Cálculo: Remuneração = 12 meses; 13º/Férias = 1,33 e Patronal 22%

Supremo Tribunal Federal

A análise da Receita Corrente Líquida projetada para 2007 demonstra que o STF possui margem de crescimento de mais de 116 milhões na dotação de pessoal, considerado o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Estimativa Preliminar da RCL para 2007					R\$347.302.178.000	
Órgão	(% Limite LRF		Limite orçamentário		Despesa projetada para 2007	Margem de expansão
	Legal	Prudencial	Legal	Prudencial		
STF	A 0,073726%	B 0,070040%	C=AxRCL07 256.056.004	D=BxRCL07 243.249.404	E 126.511.437	F=D-E 116.737.967

Por fim, na implementação do projeto, observar-se-á o art. 169 da Constituição.

Brasília, 5 de outubro de 2006.



Ministra Ellen Gracie
Presidente do Supremo Tribunal Federal